



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 213

Exercício de 20 23

Nome: Sete de Almoço

Assunto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para o Veículo

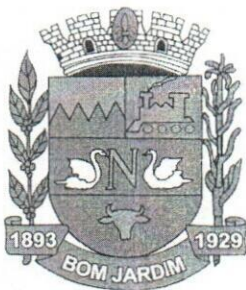
Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROCOLO N.º 213

DATA 05 / 10 / 23

Assinado  
ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 213/2023**

Bom Jardim, 05 de outubro de 2023.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

ITEM	OBJETO
01	Combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

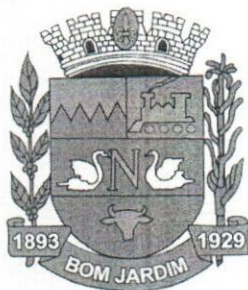
#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O presente documento tem como objetivo promover o abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, que atende às demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a reuniões, eventos oficiais, entre outros, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 - A Câmara Municipal de Bom Jardim teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem consumidos, o gasto médio realizado, no período entre Janeiro/2023 a Agosto/2023, totalizando o seguinte consumo em 2.500 (dois mil e quinhentos) litros no respectivo período citado. Sendo assim, proporcionalmente a esse consumo para os meses de Setembro/2023 a Dezembro/2023, necessitará de 1.500 (um mil e quinhentos) litros.

#### 5 – QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.500	Litros	Combustível (gasolina comum)

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

6.1 - Tendo em vista que a utilização da quantidade do combustível anteriormente contratada estar esgotando, faz-se necessária a realização de nova contratação para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas áreas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bom Jardim.

### 7 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

7.1 - A falta de atendimento a essa demanda tornará inviável a utilização do veículo oficial para a realização de atividades essenciais da Câmara Municipal de Bom Jardim, impossibilitando a realização das atribuições legislativas e administrativas inerente a mesma.

### 8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis nas quantidades solicitadas no endereço da contratada, após a requisição emitida pelo servidor público designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2 - O fornecimento do combustível ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados, que estejam localizados em até 20 km (vinte) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ;

8.3 - O abastecimento do objeto deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível;

8.4 - A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de no mínimo 14 (catorze) horas;

8.5 - O fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

8.6 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

8.7 - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

**8.8** - A autorização para o abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento por funcionário do posto que executar o fornecimento;

**8.9** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**8.10** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**8.11** - Para o abastecimento do veículo oficial, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da autorização para o abastecimento, emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

**8.12** - Não serão aceitas cobranças sem a apresentação da autorização para o abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

**8.13** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**8.14** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

## 9 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 9.1. DO GESTOR DE CONTRATO:

**9.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

"Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função."

### 10 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

#### 10.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

**10.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

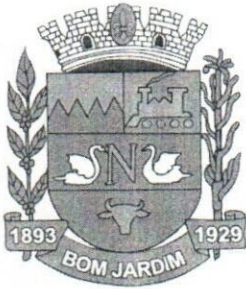
VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária."

### 11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - O objeto poderá ser fornecido por qualquer empresa que disponibilize o produto de acordo com as exigências descritas, bem como a apresentação da documentação solicitada.

### 12 - CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 - As propostas deverão ser compatíveis com o preço de mercado e os produtos deverão estar dentro das solicitações do Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

### 14 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 05 / 10 / 23

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 11/10/2023 até 11/10/2023

Dotação Inicial..... =	80.000,00
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	37.621,24
Liquidado até o Período. =	30.303,34
Pago até o Período..... =	30.303,34
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	7.317,90
Total a Pagar..... =	7.317,90
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	42.378,76

*Leilma*

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Bom Jardim, 05 de outubro de 2023.

**PROCESSO Nº: 213/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 048/2023**

### 1- OBJETO

1.1 - Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.	LITROS	1.500

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente documento tem como objetivo promover o abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, que atende às demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a reuniões, eventos oficiais, entre outros, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS

3.1 - O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem de qualidade comum, nos termos do inciso II da Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim.

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**4.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**4.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**4.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**4.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**4.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

**4.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

## 5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação do serviço que será prestado, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - O serviço será executado de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

**5.3** - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.4** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.5** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

**5.6** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas;

**5.7** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário ou em PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



eletrônica.

**5.8-** Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**5.9** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

**5.10** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**5.11** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**5.11.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**5.11.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**5.11.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**5.11.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**5.11.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**5.11.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**5.11.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**5.11.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**5.11.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**5.12** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**5.13** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**5.14** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**5.15** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;

## 6- PERÍODO DE EXECUÇÃO

**6.1** - O início se dará com a assinatura do contrato e se extinguirá no dia 31 de dezembro de 2023.

## 7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1** - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

**7.1.1** - Expedir as autorizações de abastecimento;

**7.1.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**7.1.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.3** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**7.4** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**7.5** - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento;

### **8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** - Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

**8.1.5** - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo;

**8.1.6** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**8.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**8.1.8** - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**8.1.9** - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1** - Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.2** - Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

**9.1.3** - Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

**9.1.4** - Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**9.1.5** - Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.1.6** - Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

**9.1.7** - Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

**9.1.8** - Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

**9.1.9** - Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **9.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**9.2.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**9.2.3** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.2.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**9.2.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.6.1** - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**9.2.7** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

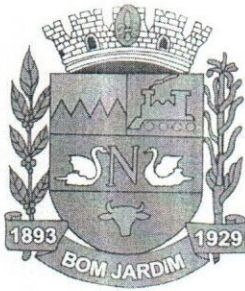
**9.2.9** - Declaração de que cumpre rigorosamente o art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### **9.3 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.3.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.2** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

## **10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**10.1** - A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis nas quantidades solicitadas no endereço da contratada, após a requisição emitida pelo servidor público designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**10.2** - O fornecimento do combustível ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados, que estejam localizados em até 20 km (vinte) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ;

**10.3** - O abastecimento do objeto deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível;

**10.4** - A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de no mínimo 14 (catorze) horas;

**10.5** - O fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**10.6** - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

**10.7** - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

**10.8** - A autorização para o abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento por funcionário do posto que executar o fornecimento;

**10.9** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**10.10** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**10.11** - Para o abastecimento do veículo oficial, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da autorização para o abastecimento, emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

**10.12** - Não serão aceitas cobranças sem a apresentação da autorização para o abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

**10.13** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**10.14** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

## 11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Termo de Referência, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência.

**11.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.4 - O Responsável pelo Controle de Uso e Manutenção dos Veículos Oficiais** deverá informar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 12 - FISCALIZAÇÃO

**12.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência** caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

## 13 - ENCERRAMENTO

**13.1 - O presente Termo de Referência** compõe-se de 11 (onze) páginas, sendo esta última assinada.

## 14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral

Matrícula: 12/0180 GPC

Cargo: Auxiliar Administrativo

Nathalia Stutz Amaral  
Responsável por Bens em Almoxarifado,  
Patrimônio e Serviços

## 15 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 05, 10, 27

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**COMPRA Nº 048**

**Processo 0213/2023**

**Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II**

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com).

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 11 de outubro de 2023.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

*Enviar*



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Dispensa de Licitação

1 mensagem


CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

11 de outubro de 2023 às 13:52

Boa tarde!  
Segue anexo, para publicação. Transparência- Dispensa Eletrônica-2023.

At,te.

Marinice Vieira  
Agente de Contratação/ Pregoeira.

 **Gasolina Comum 1500 Litros..docx**  
73K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



**Gasolina**

1 mensagem

**CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM** <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Rodineli Sandre da Silva <rodinelissilva@gmail.com>

16 de outubro de 2023 às 12:45

Boa tarde!

Segue anexo, para cotação de preço, 1500 litros de gasolina comum.

At.te,

Marinice Vieira  
Agente de Contratação

 **Cotação 1500 Litros Gasolina.pdf**  
305K



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0213/2023

Dt. Solicitação: 11/10/2023

Fornecedor: POSTO E SERVIÇOS ENCANTADO DE BOM JARDIM LTDA

CPF/CNPJ :

Dt Resposta:

Objeto : Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr. Unitário	Total
1 Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ( 1.500 litros ) ou até a data de 31/12/2023.	<input type="text"/>	LT	1.500,00	6,39	9585,00

*W. Lopes*

**Posto de Serviço Encantado de Bom Jardim Ltda**  
CNPJ: 03.382.970/0001-97  
Insc Est. 86.371.138

Total:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.



Pedido de Solicitação de Preços



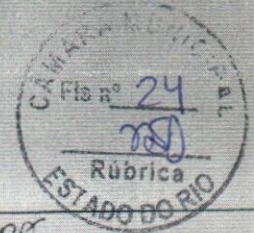
Processo : 0213/2023 Dt.Solicitação: 11/10/2023  
Fornecedor: RM combustivel  
CPF/CNPJ : 24.977.742/0001-30  
Dt Resposta: 17/10/23  
Objeto : Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ( 1.500 litros ) ou até a data de 31/12/2023.	<u>Shell</u>	LT	1.500,00	<u>6,39</u>	<u>9.585,00</u>

Total: 9.585,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

*Taylla B. Correia*



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0213/2023

Dt. Solicitação: 11/10/2023

Fornecedor: Auto Posto LIMA S/ta B. ALEGRE COM. COMB. LTDA

CPF/CNPJ : 09.626.993/0001-90

Dt. Resposta: 16/10/2023

Objeto : Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr. Unitário	Total
1 Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado (1.500 litros) ou até a data de 31/12/2023.		LT	1.500,00	639	9585,00

Total: 9585,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

*[Handwritten Signature]*  
BOM JARDIM



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**Mapa de Preços (Solicitação de Preços)**

Compra

Data da Compra: 11/10/2023

Processo : 0213/2023  
 Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO  
 Objeto : Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do  
 Observação: objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

**Fornecedores**

- 01 - Posto e Serv. Encantado de B. Jardim LTDA
- 02 - Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.
- 03 - RM Combustíveis Ltda ME

**Mapa de Preços**

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01		02		03	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01-Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ( 1.500 litros ) ou até a data de 31/12/2023.	LT	1.500	6,39	9.585,00	6,39	9.585,00	6,39	9.585,00
<b>Total por Fornecedor</b>				<b>9.585,00</b>		<b>9.585,00</b>		<b>9.585,00</b>

**Total por Vencedor**

	Total
Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.	0,00
Posto e Serv. Encantado de B. Jardim LTDA	0,00
RM Combustíveis Ltda ME	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>

*Minia*  
 GM Aviação Cardoso Pereira  
 Agente de Contratação Engenharia  
 Matr: 012182-EPe



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

Mapa de Preços (Solicitação de Preços)

Compra

Data da Compra: 11/10/2023

Processo : 0213/2023  
Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO  
Objeto : Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do  
Observação: objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

Fornecedores

- 01 - Posto e Serv. Encantado de B. Jardim LTDA
- 02 - Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.
- 03 - RM Combustíveis Ltda ME

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01		02		03	
			Unid.	Total	Unid.	Total	Unid.	Total
01-Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ( 1.500 litros ) ou até a data de 31/12/2023.	LT	1.500	6,39	9.585,00	6,39	9.585,00	6,39	9.585,00
<b>Total por Fornecedor</b>				<b>9.585,00</b>		<b>9.585,00</b>		<b>9.585,00</b>

*Assinatura*

Total por Vencedor

	Total
Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.	9.585,00
Posto e Serv. Encantado de B. Jardim LTDA	0,00
RM Combustíveis Ltda ME	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>9.585,00</b>

*em nome Carlos Vinícius Aguiar de Contratação / Engenharia  
Mat. 120182-6/PE*



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **PARECER**

Processo nº 213/2023

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA  
ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – ART. 75, II LEI 14.133/2021 –  
POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

#### **I – Breve resumo dos fatos:**

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de aquisição de material consumo, consistente em combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, na forma discriminada no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, em dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: documento de formalização da demanda, autorização para deflagração do processo, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, aviso de dispensa, com divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, pesquisa de preço com solicitação de proposta encaminhada à três empresas do setor, mapa de preços assinado pela Agente de Contratação.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021,

É o relatório. Passo à análise.

#### **II – No mérito:**

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Glieber Tardim  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/256-OP  
OAB/RJ 148.614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

Dispõe o Decreto 11.317/2022, que atualizou os valores estabelecidos acima, que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Glieber Tardim  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/256 GPC  
OAB/RJ 148.614



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Destaca-se que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação.

O valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da pesquisa de mercado, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento. Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que o Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.30.00-00/3 – material de consumo.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

Recomenda-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

**Glieber Tardim**  
Assessor Jurídico  
Matrícula 127256 GPC  
OAB/RJ 148.614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Há que se recomendada ainda a contratação com a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, ou se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes.

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer.

Bom Jardim, 11 de outubro de 2023.

  
Glibert Tardin  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/0256-GPC  
OAB-RJ 148614

Informações adicionais da compra  
Participação preferencial ME/EPP



Sim

Objeto

Gasolina comum, para abastecer o carro oficial do Poder Legislativo, com fornecimento contínuo e fracionado (litros) ou até a data de 31/12/2023. O fornecedor deverá estar até 20 quilômetros da sede da Câmara Municipal  
Termo de Referência.

Período para entrega de proposta

17/10/2023 15:17:10 até 20/10/2023 07:59:59

Data abertura da sessão pública

20/10/2023 08:00:03

Período para envio de lances

20/10/2023 08:00:00 até 14:00:00

Responsável designado para a compra

Não informado

Id contratação PNCP

42498600000171-1-001421/2023

## RELAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS



EMPRESA: <i>Auto Posto prima stutz de Barra Alegre Ltda</i>		
PROCESSO DE LICITAÇÃO:		
ASSUNTO:		
DATA:		
CERTIDÕES		
UNIDADES	VALIDADE	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA ESTÁ INCLUSA NESTA)	<i>15/11/23</i>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	<i>18/02/24</i>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)	<i>19/02/24</i>	
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS — CRF	<i>14/11/23</i>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL)	<i>22/11/23</i>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (MUNICIPAL)	<i>22/11/23</i>	
OUTRAS	—	
DOCUMENTOS DA EMPRESA		
ITENS	CONSTA	NAO CONSTA
CONTRATO SOCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
CARTÃO CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <i>79.545.2153</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <i>21261-0</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	
DOCUMENTOS DOS SÓCIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	
PROCURAÇÃO PARA TERCEIROS	<input type="checkbox"/>	
DOCUMENTOS DE TERCEIROS	<input type="checkbox"/>	
DECLARAÇÕES		
ITENS	CONSTA	NAO CONSTA
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	<input checked="" type="checkbox"/>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **09.676.993/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:09:33 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **C1E7.0849.675C.04AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

• CNPJ: 09.676.993/0001-90

Certidão n°: 42710527/2023

Expedição: 22/08/2023, às 11:57:45

\* Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.676.993/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### \* INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/08/2023, em referência ao pedido 290376/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**CNPJ:**

09.676.993/0001-90

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

78.54545.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-dc-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **B6LB.2110.2211.60S4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/08/2023 às 11:29:26.6

Esta certidão tem validade até 19/02/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/08/2023 às 16:53:43.1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.676.993/0001-90  
**Razão Social:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COM COMBUST LTDA  
**Endereço:** ROD RJ 146 SN LT 22 QD A / BARRA ALEGRE / BOM JARDIM / RJ / 28660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101606310374067703

Informação obtida em 20/10/2023 10:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - TFLIF E ISS



Número de Emissão: 1750/2023

### DADOS GERAIS

Nome/Razão Social.....:AUTO POSTO LIMA STUTZ BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COM  
Nome Fantasia.....:  
CPF/CNPJ.....:09.676.993/0001-90  
Natureza Jurídica.....:

### DADOS DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 4261-0  
Endereço.....: ROD RJ 146 (ROD JOSÉ ALBERTO ERTHAL  
Complemento.....: S/N LOTE 22, QUADRA A N°: 0  
Bairro.....: BARRA ALEGRE  
Data de Abertura...: 06/04/2009

### ATIVIDADES:

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
0  
0  
0  
0

CERTIFICO que, para a Inscrição Cadastral acima mencionada, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, referente a Impostos e taxas, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei nº 218, de 14/12/2016).

Bom Jardim/RJ, 22 de Agosto de 2023

Validade da Certidão.....:90 dias a partir da data de emissão  
Código de Autenticidade...:362518748362518



Secretaria Municipal de Fazenda

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Número: 1747/2023

## Dados do contribuinte

Nome.....:AUTO POSTO LIMA STUTZ BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CPF/CNPJ:09.676.993/0001-90

## CERTIDÃO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 218, de 14/12/2016), é certificado que não constam pendências em nome do contribuinte especificado acima, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A presente é a expressão da verdade.

Bom Jardim/RJ, 22 de Agosto de 2023

Código de Controle.....:869663048869663  
Validade desta Certidão:90 dias após a data de emissão





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**HERLEN ZENERITO STUTZ**, brasileiro, natural de Bom Jardim/RJ, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, empresário, nascido em 06/05/1945, portador da C.I. nº 815.791, emitida pelo IPF e do CPF nº 235.128.497-68, filho de Diógenes Gladstones Stutz e Brinda Benvenuti Stutz, residente e domiciliado no Sítio Campo Alegre, Córrego de Santo Antônio - CX 02 - CEP 28660-000 - Bom Jardim/RJ;

**ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, brasileira, natural de Cambuci/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 29/09/1983, portadora da C.N.H nº 03824045684, emitida pelo DNT/RJ e do CPF nº 111.679.247-89, filha de Sebastião Terra Neto e Maria Nilva Domingues Terra, residente e domiciliada na Rua Aquiles Emmerick, S/Nº - Barra Alegre - Bom Jardim/RJ - CEP 28666-000, sócios componentes, da Sociedade Empresária Limitada **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, que gira nesta praça na Rodovia Jose Alberto Erthal - RJ 146, Nº 1800 - KM 18 - Lote 22, Quadra A, 4º Distrito, Barra Alegre - Bom Jardim/RJ - CEP: 28666-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.993/0001-90, constituída na forma de Contrato Social de Fundação em 13/06/2008, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0813279-9, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as condições a seguir:

I - Retira-se da sociedade o sócio **HERLEN ZENERITO STUTZ**, acima qualificado que cede e transfere por vendas 19.000 (dezenove mil) quotas de participação, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à **ROBER LIMA STUTZ**, brasileiro, natural de Bom Jardim/RJ, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 31/08/1977, portador da CNH nº 00086817617, emitida pelo DNT/RJ, e do CPF sob o nº 076.973.117-12, filho de Herlen Zenerito Stutz e Maria Gelcir Lima Stutz, residente e domiciliado à Rua Aquiles Emmerick, S/Nº - Barra Alegre - Bom Jardim/RJ, CEP: 28666-000. O sócio **HERLEN ZENERITO STUTZ**, acima qualificado, declara ter recebido neste ato, dando total quitação de todos os seus direitos sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, a qualquer título. Assumindo o sócio o ativo da sociedade;

II - Retira-se da sociedade a sócia **ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, acima qualificada, que cede e transfere por vendas 1.000 (hum mil) quotas de participação, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado. A sócia **ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, acima qualificada, declara ter recebido neste ato, dando total quitação de todos os seus direitos sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, a qualquer título. Assumindo o sócio o ativo da sociedade;

*Alexandra Domingues Terra Stutz*  
*Rober Lima Stutz*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





III – O sócio admitido na sociedade: **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado, resolve alterar o capital social para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido por 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, passando o capital social ter a seguinte composição:

Sócio único	Quotas	Valor em R\$
<b>ROBER LIMA STUTZ</b>	40.000	R\$40.000,00
<b>Total:</b>	40.000	R\$40.000,00

IV – O sócio **ROBER LIMA STUTZ**, acima admitido, transforma a sociedade empresária limitada pela sociedade limitada unipessoal. Em decorrência das alterações acima, neste ato consolida-se num só texto, com base nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rodovia Jose Alberto Erthal – Nº 1800 - RJ 146 – Km 18 - Lote 22, Quadra A, Barra Alegre – Bom Jardim/RJ – CEP: 28666-000, que é regida por este instrumento de alteração contratual e considerando a disposição constante do parágrafo único do art 1.052 do Código Civil, tendo a sua duração por tempo indeterminado.

**SEGUNDA** – A sociedade Limitada Unipessoal, tem por objetivo o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, lavagem e lubrificação.

**TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido por 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, pelo sócio único na seguinte proporção:

Sócio único	Quotas	Valor em R\$
<b>ROBER LIMA STUTZ</b>	40.000	R\$40.000,00
<b>Total:</b>	40.000	R\$40.000,00

**QUARTA** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**QUINTA** – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado, a qual representa a sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes de interesse social.

**SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio único prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do

*Alexandra Domingues Lima Stutz*  
*Roberto Lima Stutz*





inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**SÉTIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas.

**OITAVA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**NONA** – O sócio único **ROBER LIMA STUTZ**, fará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a situação econômico-financeira.


**DÉCIMA** – Falecendo ou tornando-se interdito o sócio único, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

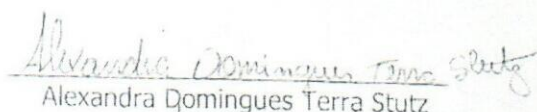
**DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio único **ROBER LIMA STUTZ** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

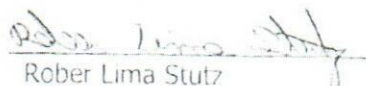
Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com relação ao presente instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal, bem como, para decidir qualquer questão a ela omissa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Bom Jardim/RJ, 28 de julho de 2023.

  
Herlen Zenerito Stutz

  
Alexandra Domingues Terra Stutz

  
Rober Lima Stutz

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, NIRE 33.2.0813279-9, PROTOCOLO 00-2023/600220-1, ARQUIVADO EM 09/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005621101, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.



CPF/CNPJ	Nome
235.128.497-68	HERLEN ZENERITO STUTZ

09 de agosto de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5443CFEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.676.993/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOVA GERACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD JOSE ALBERTO ERTHAL	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO RJ 146 - KM 18 LOTE 22 - QUADRA A
---------------------------------------	----------------	--

CEP 28.666-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA ALEGRE	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2566-4217
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 11:38:51 (data e hora de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

<b>CNPJ/CPF</b> 09.676.993/0001-90	<b>Inscrição Estadual</b> 78.545.453	<b>Data da concessão da inscrição</b> 18/07/2008
<b>Nome empresarial</b> AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COM DE COMBUSTIVEIS LTDA		
<b>Título do estabelecimento</b> POSTO NOVA GERACAO		
<b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional	
<b>Regime de apuração</b> Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito		
<b>Endereço do estabelecimento</b> ROD RJ 146, S/N LOTE 22 QUADRA A BARRA LEGRE - BOM JARDIM RJ 28.666-000		
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 18/07/2008	
<b>Atividades econômicas (CNAE)</b> <b>Principal</b> 47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
<b>Secundárias</b>		
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 34.01 - Serrana	<b>Tipo da Inscrição</b> Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	
<b>Observação</b> Regime normal desde 18/07/2008. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.		



107953762DETRANRJ

CPF 076.973.117-12 DATA NASCIMENTO 31/08/1977

FILIAÇÃO HERLEN ZENERITO STUTZ

MARIA GELCIR LIMA STUTZ



PERMISSÃO [redacted] AEL [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00086817617

VALIDADEZ 15/08/2031

1ª HABILITAÇÃO 18/03/1996

OBSERVAÇÕES

*Maria Lima Stutz*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORDEIRO, RJ

DATA EMISSÃO 17/08/2021

*Adolpho Konder*

ASSINATURA DO EMISSOR

54889040679

RJ095486798



RIO DE JANEIRO



**AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA**

Rodovia José Alberto Erthal - RJ 146, n° 1800, KM 18 – lote 22 - Quadra A –  
Barra Alegre  
Bom Jardim/RJ – CEP 28666-000  
CNPJ 09.676.993/0001-90                      Inscrição Estadual 78.545.453

---



Bom Jardim, 20 de Outubro de 2023

A Firma Auto Posto Lima Stutz Comercio de Combustível Ltda, com sede na Rodovia José Alberto Erthal, RJ 146, N° 1800, KM 18 – lote 22-Quadra A – Barra Alegre – Bom Jardim/RJ – CEP 28666-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.676.993/0001-90, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr Rober Lima Stutz, portador da carteira da CNH n° 00086817617, expedida pelo DNT/RJ, e, inscrito no CPF n° 076.973.117-12, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não emprega menor de dezesseis anos e caso empregue menor a partir de quatorze anos, somente será na condição de aprendiz, respeitando todos os direitos do estatuto do menor e do adolescente vigente.

---

Auto Posto Lima Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda  
Rober Lima Stutz

# Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 48/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Não houve registro de propostas para esta compra

1 GASOLINA  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 6,3900

Descrição detalhada

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade solicitada  
1500

Unidade de fornecimento  
Litro

Critério de julgamento  
Menor Preço

Valor estimado (unitário)  
R\$ 6,3900

Valor estimado (total)  
R\$ 9.585,0000

Intervalo mínimo entre Lances  
R\$ 0,0100





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 213/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 213/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,39 (Seis Reais, Trinta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 9.585,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**CONTRATO Nº 0012/2023**

**Processo Administrativo nº 213/2023**

**CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM – PARA O VEÍCULO OFICIAL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, sediada na Rodovia José Alberto Erthal - RJ 146, Km 18, nº 1800, Lote 22, Quadra "A", Barra Alegre, Quarto Distrito, Bom Jardim – RJ, CEP: 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.676.993/0001-90, Inscrição Municipal nº 4261, neste ato representada pelo sócio **ROBER LIMA STUTZ**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 00086817617, emitida pelo DNT/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 076.973.117-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 213/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de outubro de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ( Art.92, I)**

O presente contrato tem por objeto a compra de combustível – gasolina comum – para o veículo da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, na quantidade total de 1.500 (um mil e quinhentos) litros, conforme termo de referência nº 048/2023.

É de se observar que a quantidade acima descrita constitui mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ a utilizá-lo integralmente.////

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ( Arts.92, II e 115 )**

A execução do presente contrato se dará mediante o fornecimento de combustível (gasolina comum) pela parte contratada à Câmara Municipal de Bom Jardim.////

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.///



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL ( Art. 92, V )**

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais), a partir da vigência do presente contrato.////

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ( Art. 92.V)**

Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme consumo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a Contratada mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88), demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, além de verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 213/2023.////

**Parágrafo Único** – Não serão efetuadas quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.////

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO ( Art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de 23 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, serão efetuadas à conta nº 3, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.30.00-00/3 (material de consumo).////

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE ( Art. 92, V)**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo, salvo os casos previstos em Lei.////

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO ( Art. 92, VII, XIII)**

O prazo para a aquisição de gasolina se dará de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência do presente Contrato.////

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92,XIV)**

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

II- responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, de eventuais correções, quanto ao cumprimento do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto objeto deste contrato;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



IV- Rejeitar, no todo, ou em partes, a contratação em desacordo com as exigências constantes do termo de referência e deste contrato;

V- Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

VII- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.////

### Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

I – Manter em estoque durante a execução de todo o contrato a quantidade de combustíveis necessários à sua execução.

II- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, cujas fundadas reclamações se obriga a atender prontamente;

III – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

IV – Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

V – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;

VII – Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.////

### CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ( Art. 92,XIV)

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato solicitado pela Contratante, limitada a 2% do valor total.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.////



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO ( Art. 92, XIX)**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, podendo também ser prorrogado a critério da Administração pelo mesmo período até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, caso ultrapasse esse limite (considerando as prorrogações do contrato originário) este não poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.////

**Parágrafo Segundo** – Caso ocorram sucessivas prorrogações, as mesmas deverão obedecer ao prazo máximo conforme disposto na Lei federal nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado após o prazo previsto, nos termos das legislações vigentes, além, de respeitar os limites, considerando a soma das prorrogações.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.///

**Parágrafo Quarto** – Independente do disposto nos itens acima, o presente instrumento poderá ser rescindido, mediante interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo ou aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- b) Em caso de atraso injustificado de qualquer pagamento devido pela Contratante;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação da Contratada, requerida e homologada.

**Parágrafo Quinto** – Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da Contratante.////

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ( Art. 92, III )**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 213/2023.////

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.////

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO ( Art. 92, VII)**

O presente Contrato começará a vigor a partir 23 de outubro de 2023 e se findará em 31 de dezembro de 2023, podendo o termo final se antecipado com o advento da consumação total do objeto contratado. ////



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ( Art. 92, III)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.////

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ( Art. 92, Parágrafo Primeiro)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.////

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ////

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Presidente Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Biênio 2023/2024

AUTO POSTO LIMA STUTZ DE  
BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Aurelia B.A.F. Rodrigues  
CPF: 134.571.634 - 96

Nome: GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
CPF: 056.815.197-67



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

<b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	<b>Nº DO EMPENHO TIPO</b> 000221/23 Estimativa	<b>RECURSO</b> Orçamentário
---	---	--------------------------------

<b>ORGÃO</b> 01 CÂMARA MUNICIPAL	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 10 CÂMARA MUNICIPAL	<b>COD. DESPESA</b> 3
-------------------------------------	--	--------------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

<b>CREDOR</b> 3633 AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE	<b>TEL</b> _____	<b>CIDADE</b> _____
<b>ENDEREÇO</b> _____		<b>CNPJ/CPF</b> 09.676.993/0001-90

<b>LICITAÇÃO</b> Dispensa por Limite	<b>NÚMERO</b> _____	<b>CONTRATO</b> 012 2023	<b>PROC.COMPR</b> 213/2023	<b>EMIÇÃO</b> 23.10.23
---	------------------------	-----------------------------	-------------------------------	---------------------------

<b>VALOR ORÇADO</b> 80.000,00	<b>SALDO ANTERIOR</b> 42.378,76	<b>VALOR DO EMPENHO</b> 9.585,00	<b>SALDO ATUAL</b> 32.793,76
----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	LT	Gasolina Comum	6,39	9.585,00

<b>TOTAL GERAL</b>				9.585,00
--------------------	--	--	--	----------

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.**

**CNPJ: 09.676.993/0001-90**

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,39 (Seis Reais, Trinta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 9.585,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**CONTRATO Nº: 012/2023.**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023.

**EMPENHO Nº: 221/2023.**

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 213/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 213/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.  
**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,39 (Seis Reais, Trinta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 9.585,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA  
ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.**  
CNPJ: 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,39 (Seis Reais, Trinta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 9.585,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 213/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.  
**CONTRATO Nº:** 012/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023.  
**EMPENHO Nº:** 221/2023.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na (s) data (s) que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 03 de novembro (sexta-feira após o feriado alusivo ao Dia de Finados), do ano em curso.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 23 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Art. 5º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art. 9º, Inc. I, Alínea a)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 53, § 1º) ou (Art. 72, Inc. III)	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação? (Art. 72, Inc. IV)	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta de Agente de Contratação ou Pregoeiro? (Art. 8º)	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas?	X		
12	Há servidores designados para Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio? (Art. 8º)	X		
13	Houve cotação prévia de preços?	X		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?	X		

PROCESSO Nº 168/2023

BOM JARDIM, 23 DE MAIO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe o Documento de Formalização da Demanda - DFD?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe o Estudo Técnico Preliminar – ETP?	x		
4	Existe o Termo de Referência – TR?	x		
5	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
6	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
7	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando o Agente de Contratação/Pregoeiro a abertura do processo?	x		
8	Existe Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa devidamente emitido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro?	x		
9	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?			x
10	Foi elaborado o Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa?	x		
11	Existe a Publicação do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no sítio do Comprasnet e em Jornal de Grande Circulação, quando necessário?	x		
12	Consta o lançamento do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no SIGFIS do TCE/RJ?	x		
13	Houve remarcação de datas com informação disponibilizada no Comprasnet?			x
14	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
15	Os documentos de habilitação: Contrato Social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio e/ou representante foram anexados ao processo?	x		
16	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
17	Existe Relatório da Dispensa ou Relatórios de Julgamento e Homologação?	x		
18	Existe Homologação do Presidente?	x		
19	O contrato foi devidamente assinado?	x		
20	Foi efetivado o devido empenho?	x		
21	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
22	Consta no Processo cópia da Publicação da Homologação e do Extrato no Diário Eletrônico e em Jornal de Circulação Local?	X		
23	Consta o lançamento da Licitação ou Dispensa e o Contrato no SIGFIS do TCE/RJ?	x		

PROCESSO Nº 168/2023

BOM JARDIM, 23 DE MAIO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 168/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA – PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.**

Considerando a necessidade de abertura de processo,  
Considerando o termo de referência,  
Considerando as cotações realizadas,  
Considerando a dispensa do processo,  
Considerando o valor a ser utilizado,  
Considerando o processamento do empenho por estimativa,  
Considerando a homologação e o extrato do contrato,  
Considerando o contrato assinado e a publicação,  
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para aquisição de combustível – gasolina – do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 23 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC